



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2023

DATA: 05/05/23

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

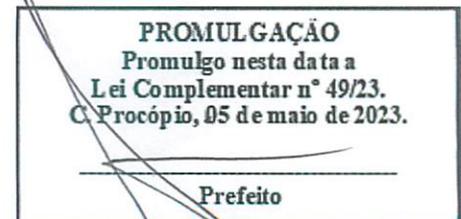
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais, na ordem de 8% (oito por cento), a ser paga da seguinte forma:

- 2% em maio de 2023
- 2% em agosto de 2023;
- 4% em novembro de 2023.

§ 1º- A aplicação dos percentuais mencionados neste artigo terão como base de cálculo o mês de março/2023.

§ 2º. A reposição, nos moldes estabelecidos no art. 1º, será concedida também aos servidores vinculados a Piso Nacional regulamentado por Lei Federal, como os Professores e Agentes Comunitários de Saúde/Endemias, e será considerada como adiantamento ao reajuste anual do Piso Nacional da respectiva categoria.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município